



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 955 DE 22 DE JULHO DE 2015

"Declara Bens inservíveis"

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 72 VI c/c art. 100 I "b" e 107, e,

Considerando que a relação custo-benefício do uso dos bens abaixo relacionados se tornou insuportável ao município.

DECRETA:

Art.1°. Ficam declarados inservíveis ao Município os bens constantes do presente decreto.

Art. 2° Os bens declarados inservíveis de que trata o artigo anterior são:

I- Automóvel ESP/CAMINHONETE/AMBULANC, I/PEUGEOT PART MARIMAR A, ano de fabricação 2012, modelo 2013, combustível Álcool/Gasolina, cor branca, 113 cv, placa OPJ-2669..

II- Automóvel ESP/CAMINHONETE/AMBULANC, I/PEUGEOT PART MARIMAR A, ano de fabricação 2012, modelo 2013, combustível Álcool/Gasolina, 113 cv, placa OPJ-2683.

III- Automóvel ESP/CAMINHONETE/AMBULANC, I/PEUGEOT PART MARIMAR A, ano de fabricação 2012, modelo 2013, combustível Álcool/Gasolina, cor branca, 113 cv, placa OPJ-2676.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

IV- Automóvel PAS/MICROONIBUS, VW/KOMBI ESCOLAR, ano de fabricação 2009, modelo 2010, combustível Álcool/Gasolina, 80 cv, placa GXM5758.

V- PAS/MICROONIBUS, I/M.BENZ313CDI SPRINTER, ano de fabricação 2010, modelo 2010, DIESEL, 129 cv, placa HKY 1212.

Art. 3°. Fica determinada a tomada de providências para a alienação dos bens mencionados no artigo anterior, obedecendo aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e de sua afixação na Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 22 de julho de 2015.


Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal